PASSA IMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 002/25, DE 29/01/2.025.

Referenda Acordo Judicial para regularização das obras de infraestrutura do Loteamento Urbano denominado Bairro Silva e dá outras providências".

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o acordo judicial firmado nos autos dos Processos Judiciais nº 0011297.06.2014.8.13.0477 e 0009707.28.2013.8.13.0477, firmados entre o Município de Passa Tempo – MG, os Loteadores do Bairro Silva e o terceiro interessado Humberto Eustáquio Sales de Faria.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Acordo firmado pelas partes, que contou com aquiescência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

- **Art. 2º -** As obras de infraestrutura necessárias a regularização do Loteamento deverão ser realizadas no prazo máximo de 02 (dois) anos e deverão seguir os projetos técnicos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município de Passa Tempo MG.
- **Art. 3º** As cláusulas contidas no acordo judicial firmado e homologado judicialmente devem ser efetivamente cumpridas, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Municipal possa determinar.
- Art. 4° As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 29 de janeiro de 2.025.

Prefeito Municipal

JUSCELINO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei 002/25, de 29/01/2.025.

Senhor Presidente; Senhores Vereadores;

A presente proposição de Lei visa referendar acordo judicial para regularização das obras de infraestrutura do loteamento urbano denominado Bairro Silva e dá outras providências.

Durante vários anos, tramitou nesta Comarca de Passa Tempo – MG, os Processos Judiciais nº 0011297.06.2014.8.13.0477 e 0009707.28.2013.8.13.0477, onde se buscava a realização de obras de infraestrutura do Bairro Silva. Devemos salientar que o Município de Passa Tempo figurava como réu nos referidos processos.

Conforme se verifica do Termo de Acordo firmado entre as partes e homologado judicialmente, consta obrigatoriedade de deliberação pelo Legislativo Municipal acerca do acordo firmado, para que o mesmo tenha eficácia. Esclarecemos que as obras para finalização do empreendimento já estão sendo realizadas e necessitamos da aprovação do presente projeto de lei para que seja procedida a regularização.

Com estas considerações submetemos a apreciação de Vossas Excelências o referido projeto de lei esperando a deliberação desta Casa quanto ao mesmo.

Sem mais para o momento e na certeza da especial atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal